



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1635 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

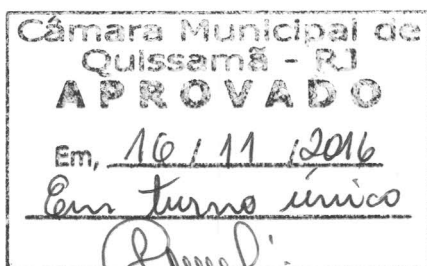
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 232.700,00 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

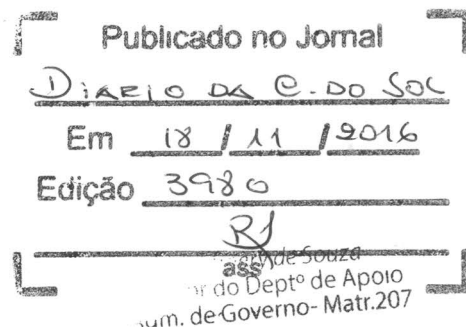
- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 232.700,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Setecentos Reais) , para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.
- Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 17 de Novembro de 2016 .


Nilton Pinto
Prefeito



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

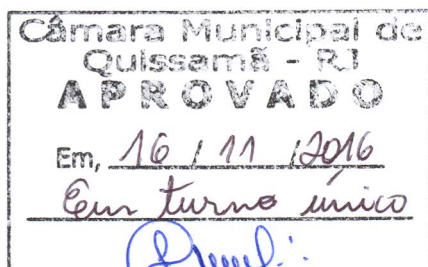




CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0026.2.081	997	3390.93	10.000,00	
29.01-04.122.0036.2.091	1001	3390.39	120.000,00	
28.01-04.122.0036.2.091	182	3290.22		120.000,00
28.01-99.999.9999.9.999	207	9999.99		10.000,00
FMS				
36.01-10.302.0013.2.022	998	3390.30	50.000,00	
36.01-10.122.0036.2.091	999	3390.92	10.000,00	
36.01-10.301.0010.2.186	1000	3390.30	42.700,00	
36.01-10.122.0036.2.091	588	3190.13		10.000,00
36.01-10.122.0036.2.091	601	3390.39		50.000,00
36.01-10.305.0060.2.091	735	3190.11		20.000,00
36.01-10.305.0060.2.091	736	3190.13		20.000,00
36.01-10.305.0060.2.091	737	3390.30		2.700,00
TOTAIS:	-	-	232.700,00	232.700,00



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE